EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente de resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa recorrente LHT BLOCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.219.350/0001-49, com sede na Estrada RSC 287, KM 135, s/nº, Lote 01, Bairro Linha do Sul, Candelária(RS), apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO na fase de "habilitação e classificação das propostas no processo de licitação modalidade Pre Eletrônica nº 026/2024" com fulcro no artigo 164, da Lei nº 14.133/21 e no item 11 do edital.

Recebida as razões recursais, deu-se início ao prazo de contrarrazões. No prazo legal, não houve apresentação de contrarrazões ao recurso.

Passamos à análise.

DOS ESCLARECIMENTOS ESPECIFICOS

1) Das alegações da declassificação da proposta.

Em relação a Intenção Declarada pela recorrente, transpomos abaixo:

"Manifestamos intenção de impetrar recurso contra decisão que desclassificou a licitante vencedora do item 07, uma vez que o a marca-fabricante do nosso material é de fato a LHT Blocos LTDA. O edital não apresenta nenhuma orientação para empresas que fabricam seu próprio material manifestar-se de maneira oposta ou apenas apresentar a informação "fabricação própria". A informação da marca-fabricante permanece oculta a todos os licitantes durante todo o tramite licitatório, tornando-se pública APENAS no momento em que a disputa encerra-se e a ATA com os vencedores é publicada, mesmo momento em que os demais documentos anexos também torna-se públicos. Ou seja, não há NENHUM prejuízo ao tramite licitatório ou a gerência da licitação. Tal requisito torna-se importante em licitações presenciais, mas em licitações eletrônicas não são apresentados informações dos demais participantes até a sua conclusão. Não havendo prejuízo, a decisão foi tomada

com excesso de formalismo e contra o Princípio Público da Proposta Mais Vantajosa. Assim em contra razões, traremos todas as alegações jurídicas, jurisprudências e decisões em mandado de segurança em situações análogas".

Em análise as alegações trazidas ao expediente, razão assite a empresa RECORRENTE, vejamos:

Quanto a alegação da marca apresentada ser da empresa fabricante, a mesma seguiu mandamento do edital ao incluir as espeficações do objeto licitado, inclusive quanto a marca. Ocorre que, muitas empresas já habituadas a participar dos certames licitatórios, de pronto estabaleceram em não identificar na proposta quando o nome da empresa também seria a marca de seus produtos, o quem neste caso, s.m.j, não traz prejuízos ao processo.

Também, quanto a alegação da marca ficar oculta até o encerramento dos lances e declaração dos arrematantes, a mesma procede. Isto pois, em consulta com a área técnica da plataforma eletrônica utilizada para o pregão, qual seja, o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, esta respondeu no mesmo sentido.

Prezando pelo formalismo moderado e na busca da proposta mais vantajosa pela Adminsitração Pública, devem estes prevalecer no caso em tela.

Pelo exposto, decido por conhecer o recurso administrativo apresentado pela empresa LHT BLOCOS LTDA, CNPJ: 23.219.350/0001-49, visto que tempestivo e, no mérito, DAR-LHE provimento, aletarando a decisão para reclassificar a proposta de preços da empresa LHT BLOCOS LTDA, relativamente ao processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Encaminho processo para conhecimento e Decisão da Autoridade Superior.

Sinimbu, 02 de julho de 2024.

ADILSON HIRSCH
Pregoeiro

DESPACHO:

Acolho a manifestação do Pregoeiro acerca do provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO, bem como a classificação da proposta apresentada pela empresa LHT BLOCOS LTDA, CNPJ: 23.219.350/0001-49. Determino que se promova a publicidade da decisão.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES:61897515049
Assinado de forma digital por SANDRA MARISA ROESCH BACKES:61897515049
Dados: 2024.07.02 09:24:26 -03'00'

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal